



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 060-GPMSF-2014.

Dispõe sobre a instituição do Controle Social através da criação do Conselho Municipal de Saneamento do Município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, Decreta com fundamento no Decreto N° 8.211, de 21 de março de 2014, que altera o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, a instituição do Controle Social através da criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de São Fernando/RN.

Art. 1.º - O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído no presente Decreto, de caráter consultivo e deliberativo, sendo assegurada a representação das organizações, conforme segue:

Representantes de órgãos do governo municipal relacionados ao setor de Saneamento Básico:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

Entidades não governamentais, técnicas, prestadoras de serviços e usuários de saneamento básico:

Representante dos prestadores de serviços públicos;

Limpeza pública;

Concessionária de Energia;

Concessionária de Águas.

Representantes do usuário de saneamento básico:

Representante dos Empreendimentos Comerciais e da Indústria do Município de São Fernando/RN;

Representante das Associações Comunitárias sediadas na zona urbana de São Fernando;

Representantes de entidade técnicas:

Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura (CREA-RN);

Instituição Superior de Educação.

Representantes de organizações de sociedade civil:

Representante de Associações de Pequenos Produtores de São Fernando/RN;

Representante de Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Representante de entidades microempendedoras.

§ 1º Cada segmento, entidade e órgão indicará um membro titular e um suplente para representá-lo no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O mandato do membro do Conselho será de dois anos, podendo haver uma recondução.

Art. 2.º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

Formular as políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

Discutir e aprovar a proposta do Plano de Saneamento Básico para o Município de São Fernando/RN;

Publicar o relatório “Situação de Salubridade Ambiental do Município”;

Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico;

Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

Regular, fiscalizar e controlar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de saneamento básico;

Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

Estimular a criação de Conselhos Locais de Saneamento Básico;

Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 03 de dezembro de 2014. 55.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D288A07C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/12/2014. Edição 1300

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>